Natal, 06 de outubro de 2022.

Projeto de Lei Nº de 2022

autoriza o fornecimento de medicamentos na rede pública de saúde do município de Natal, de receitas médicas prescritas na rede privada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a rede pública de saúde do município de Natal, o recebimento de receitas médicas prescritas por profissionais médicos da rede privada de saúde para fornecimento de medicamentos de quaisquer tratamentos patológicos.

Art. 2º - A prescrição de medicamentos são atos de competência exclusiva dos profissionais já previamente autorizados.

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF) e Centros de Saúde (C.S) do município, hospitais, maternidades, policlínicas e demais farmácias municipais, ficam autorizadas a fornecer medicamentos mediante apresentação de receita médica prescrita em hospitais e clínicas da rede privada.

Art. 4º - Na receita médica deve constar:

I - a identificação completa do profissional médico;
II - o carimbo e a assinatura do profissional médico;
III - o número de registro do profissional médico em seu respectivo Conselho fiscalizador;
IV - a identificação completa do local (Razão Social, CNPJ e Endereço Atual) onde o paciente recebeu a prescrição médica.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

Todos os brasileiros têm direito a utilizar os serviços públicos de saúde oferecidos pelo município como: consultas, exames laboratoriais, internação, bem como receber os medicamentos necessários ao tratamento de quaisquer patologias devidamente prescritas por profissionais médicos, porque todos os munícipes contribuem (direto ou indiretamente) com os impostos para que esses serviços funcionem.

Os impostos financiam inclusive o fornecimento de medicamentos que atualmente não é disponível a todos, pois receitas médicas que são prescritas por profissionais médicos da rede privada de saúde não são aceitas nas farmácias municipais sem qualquer motivo que possa justificar o não fornecimento dos medicamentos.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, em 2018, o Brasil está em primeiro lugar no ranking dos países que possuem maior carga tributária sobre os medicamentos em todo o mundo. Observa-se que todos os brasileiros já pagam muito alto no financiamento dos medicamentos o que lhe dá o direito de usufruir sob qualquer circunstância, ou seja, por meio de receita médica prescrita na rede de saúde municipal ou na rede de saúde privada, pois a Constituição Federal cita em seu Art. 30:

> *"Compete aos Municípios: ...VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"*

O presente projeto visa garantir que a rede municipal de saúde pública forneça os medicamentos que estejam devidamente prescritos em receitas médicas por profissionais médicos da rede privada de saúde, cumprindo assim com seu dever e respeitando o direito de todos os brasileiros em fazer uso do sistema na sua totalidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa na expectativa de que após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.